

ATO DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.635/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO POR QUILO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS

RETIRADA DE MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo será disponibilizado neste site e nele constarão todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

VISITA TÉCNICA: A Contratante realizará visita nas dependências da empresa melhor classificada na coleta de preços, para avaliar estrutura, área suja, equipamentos, área limpa, área para armazenagem/distribuição, transporte de roupas, depósito de material de limpeza (DML), condições de conservação do ambiente e segurança, recursos humanos e condições organizacionais, através da aplicação do formulário, constante do anexo III. A visita será agendada, posteriormente, publicada oficialmente e será realizada apenas com a primeira classificada na coleta de preços, após a apresentação válida da documentação, exigida no memorial descritivo.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues **11.12.18 (prazo improrrogável), das 08 às 16:30 horas**, no Setor de Compras (4º Andar) do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, rua Dr. Henrique Calderazzo, n. 321 – Bairro Paraiso – Santo André - SP

A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico. **OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame,** ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

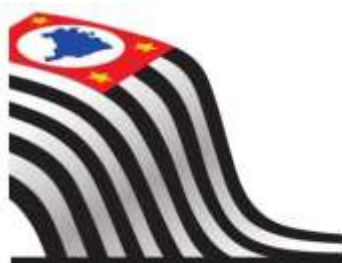
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena de, não fazendo, ser desclassificada.

Santo André, 29 de novembro de 2018

Marcia Alves
Compradora.

B.Silvio Gregori
Gerente de Suprimentos



MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 15635/18

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas Santo André** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-165, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo (**MENOR PREÇO POR QUILO**), objetivando a contratação supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas Santo André, de empresa especializada em Lavanderia Hospitalar.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital, disponibilizados em folha tamanho A4 e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa.
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
 - c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - I) Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
 - II) Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - III) Municipal: certidão de tributos mobiliários e imobiliários, conforme sede da participante.



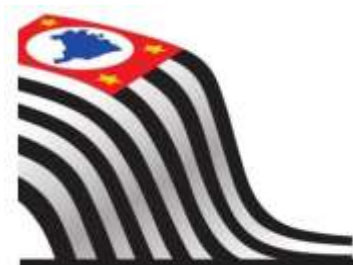
- d) Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
- e) Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- g) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- k) Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade;
- l) Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;
- m) Declaração indicando o(s) responsável (is) técnico(s) legalmente habilitado(s), na área vinculada ao objeto do presente memorial, comprovado através de título de especialista ou documento equivalente;
- n) Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;
- o) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial ;
- p) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.
- q) Declaração de aceitação de todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar, e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;



- r) Relação de Clientes ativos da empresa;
- s) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (s) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo.
- s1) Os atestados deverão conter, no mínimo , as seguintes informações : Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da Participante; ser (em) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.
- t) Apresentar “cópias dos Certificados”, bem como creditações nível “ONA”.
- 2.2. Se por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela empresa vencedora **para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista** estiver com o prazo de validade expirado, o Hospital verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 2.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Conforme artigo 4º caput, §1º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do Conselho Curador, bem como membros do Conselho de Administração, nos casos das unidades administradas mediante contratos de gestão.
- 3.2. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.
- 3.3. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, sub contratação de serviço.



4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e separado da documentação exigida no *item 2* deste memorial, a qual deverá ser encaminhada em outro envelope também lacrado.
- 4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, O ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.
- 4.3. A proposta comercial deverá apontar o “preço mensal global”.
- 4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas conforme tabela constante do Anexo II do presente Memorial Descritivo.
- 4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.
- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Termo de Referência (Anexo I).
- 4.8. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.
- 5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.



- 5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser **o menor preço por quilo**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no Anexo I “Termo de Referência”.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.
- 5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.
- 5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.
- 5.8. **A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.**

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.
 - 6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.
- 6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.
- 6.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.



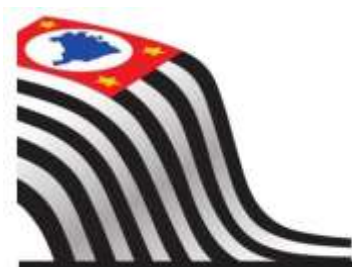
- 6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.
- 7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).
- 7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à
- 7.4. Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.
- 7.5. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 7.6. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão notificadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.
- 7.7. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.
- 8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital. Fica desde já estabelecido que não será permitida cópia parcial ou integral do processo.



9. DOS ANEXOS

9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Produtividade de Referência

ANEXO III – Apresentação da Proposta

ANEXO IV – Formulário de Visita Técnica

ANEXO V - Minuta do Contrato

10. DO CONTRATO

- 10.1. O representante ou procurador da empresa declarada como vencedora deverá comparecer a sede do Hospital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, para retirada, assinatura e devolução do respectivo Contrato em 03 dias úteis após sua retirada, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras coletas de preços do Hospital.
- 10.2. Os serviços serão iniciados pela empresa vencedora após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 10.3. O Termo de Referência integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

11. DAS PENALIDADES

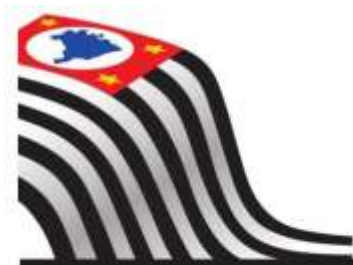
- 11.1. As penalidades serão aplicadas conforme os termos do Contrato, cuja minuta constitui Anexo V deste Memorial.

12. DOS PAGAMENTOS

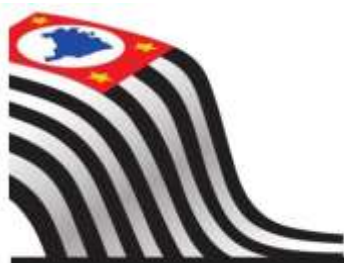
- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao termo do Contrato, cuja minuta constitui Anexo V deste Memorial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.
- 13.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.



- 13.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 13.4. O Hospital Estadual Mario Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de Santo André do serviço de lavanderia hospitalar.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços são de natureza continuada.

2.2. O processamento do enxoval hospitalar deverá ser executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA.

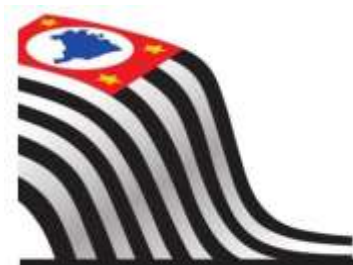
2.3. A roupa processada é de propriedade da CONTRATANTE, e a relação do mesmo segue descrita no Anexo II.

2.4. A prestação dos serviços de lavanderia deverá ser executada observando-se as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência para Serviço, de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriado, para coleta de roupas, transporte para as dependências da CONTRATADA, lavagem, higienização e desinfecção, costura reparadora, passagem e devolução da roupa processada.

2.5. Os procedimentos de higienização e desinfecção de roupas deverão ser realizados simultaneamente utilizando o ciclo completo de lavagem, incluindo a umectação, enxágue, pré-lavagem e lavagem obedecida por: alvejamento, enxague, acidulação, amaciamento, secagem e por último a passagem de roupas por calandra, prensa ou ferro elétrico (de acordo com a especificação do tecido e tipo de roupa) e o acondicionamento em sacos plásticos transparentes e resistentes (separados por modelo), estando as peças totalmente secas e à temperatura ambiente para evitar umidade.

2.5.1 - Nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas deverão utilizados diversos saneantes, com diferentes funções, adequadamente combinados e em concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

2.6. A Infraestrutura para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar a ser disponibilizada pela contratada sem custo em sistema de comodato e instalada na sede da Contratante será composta dos itens, descrições e quantidades abaixo discriminados:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Balança digital com plataforma 0,80cm x 0,80cm, capacidade de 300 quilos, aferida pelo INMETRO a cada 06 meses.	01
2	Carro (Gaiolas), com estrutura aramada, acabamento bicromatizado. Fechado nas laterais, não tem portas frontais, mas com duas prateleiras basculantes aramadas. Montado sobre rodas de 5", rodízios bicromatizados. Medidas externas 82 x 62,5 x 180 cm.	42
3	Capa de carro (gaiolas) em Tecido Brim leve 100% Algodão na cor azul claro. Medidas externas 82 x 62,5 x 180 cm.	15
4	Capa de carro (gaiolas) em Tecido Brim leve 100% Algodão na cor Azul Marinho. Medidas externas 82 x 62,5 x 180 cm.	15

2.7. A CONTRATADA deverá seguir o descrito nas resoluções abaixo:

- 2.7.1 Resolução ANVISA RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004;
- 2.7.2 Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009.
- 2.7.3 Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações;
- 2.7.4 Resolução RDC nº. 6, de 30 de janeiro de 2012;
- 2.7.5 Portaria nº. 2616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde;
- 2.7.6 RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.

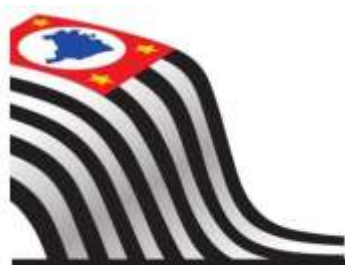
3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa na prestação de serviços de lavanderia é considerada essencial ao desenvolvimento das atividades e tem por objetivo manter o enxoval permanentemente limpo, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo segurança e conforto, além da manutenção e conservação das roupas hospitalares, em caráter permanente.

4. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

4.1 – A produtividade referida na tabela abaixo, foi baseada nos últimos 12(doze) meses.

KG/DIA	KG/MÊS	KG/ANUAL
1.700	51.000	612.000



5. DO INVENTÁRIO/CONFERÊNCIA DE PEÇAS

5.1 - Na data do início dos serviços os funcionários da CONTRATADA em conjunto com o funcionário da CONTRATANTE, realizarão a contagem das roupas hospitalares que serão processadas de acordo com o anexo I - “Relação do Enxoval de Roupas Disponíveis”, para dar início ao controle de evasão e qualidade do processamento das roupas, ressaltando que serão efetuados inventários trimestrais.

5.2 - O inventário será realizado aos finais de semana, na unidade da CONTRATANTE pelos colaboradores do Setor de Rouparia e na CONTRATADA realizado pelos seus colaboradores e acompanhada por representante da CONTRATANTE, o horário para a realização deste na Contratante deverá iniciar às 07hs e na Contratada à combinar. Ao final do inventário é entregue o relatório prévio de contagem assinado pelos representantes das duas empresas, e após 10 dias é finalizado e disponibilizado à gerente administrativa.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ofertar os valores por KG, através do preenchimento da tabela constante no anexo III, incluídos todos os tributos e eventuais custos de transporte.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra capacitada e necessária, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos, para execução dos serviços ora contratado.

7.2. De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da CONTRATADA deverão receber treinamento em:

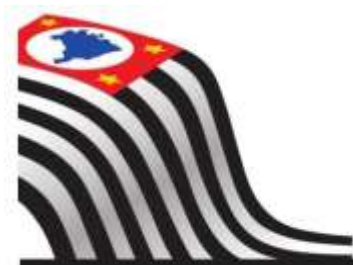
7.2.1. Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção.

7.2.2. Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia (barreiras de contaminação, separação dos circuitos de ar) e do hospital como um todo;

7.2.3. Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes, e doenças relacionadas ao trabalho;

7.2.4. Noções sobre a elaboração de fórmulas eficientes de lavagem;

7.2.5. Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros; utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho;



7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a UNIDADE registro dos treinamentos em serviços realizados, com lista de presença e conteúdo programático, sempre que solicitado.

7.3. As normas e rotinas deverão estar acessíveis a todos os colaboradores da lavanderia;

7.4. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada: frente e verso do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S. (Divisão de Produtos Saneantes dos sanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções) e retirada de manchas (químicas e orgânicas), sempre que solicitado.

7.5.1. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

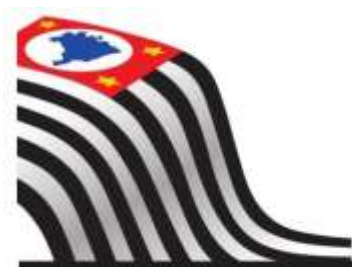
7.6. Os mapas de controle diário de retirada das roupas do hospital para lavanderia deverão ser precedidos de pesagem e devidamente assinados pelo responsável da CONTRATADA e pelo servidor designado pelo Hospital e os mesmos deverão ser encaminhados juntamente com as notas fiscais quando do faturamento.

7.6.1. Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;

7.6.1.1. A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da CONTRATADA.

7.7. Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

7.8. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório diário em duas vias, informando o peso da roupa suja, esses valores serão expressos em quilogramas e anotados em mapa de controle diário, que deverá constar assinatura dos dois funcionários, um funcionário do hospital e outro da Empresa de Lavanderia.



7.9. Quanto à entrega da roupa processada, a mesma deverá ser separada e encaminhada para a CONTRATANTE, constando o rol da roupa entregue (número total de cada peça).

7.10. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo total de roupa suja multiplicado por (1- índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%.

7.10.1. As pesagens devem ser realizadas na presença de um funcionário da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE.

7.10.2. O valor a ser pago pela CONTRATADA será referente à pesagem realizada no hospital na presença de um funcionário da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE.

7.10.3. Toda roupa processada deverá ser armazenada em sala geral de roupa limpa; de acordo com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.

7.10.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados.

7.11. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado, sem custos adicionais, em veículo devidamente adaptado à natureza da carga com motorista e um ajudante. O veículo deverá estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa em conformidade com a legislação vigente.

7.11.1. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes, respeitando o horário de entrega acordado em contrato.

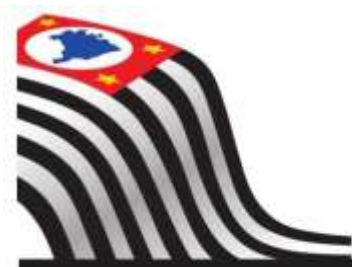
7.11.2. Após o uso todos os carros deverão ser higienizados diariamente com produtos químicos garantindo a desinfecção (deverá ser higienizados nas dependências da CONTRATADA).

7.12. As peças danificadas, desgastadas, ou ainda, fora dos padrões de aceitabilidade definida pela CONTRATANTE serão reparadas por costureiras da CONTRATADA.

7.13. Caberá a CONTRATADA a devolução de roupa e objetos de propriedade do hospital ou de pacientes, que por ventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao setor.

7.14. Comunicar de imediato à administração do hospital qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar descontinuidade de trabalho;

7.15. Providenciar testes bacteriológicos nos carros de transporte de roupas sujas;



7.16. Fornecer, mensalmente, dados das atividades realizadas, para fins estatísticos;

7.17. A CONTRATADA deverá repor todas as roupas danificadas em suas dependências no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ser notificada oficialmente pela administração do hospital.

7.17.1. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto.

7.17.2. O tecido não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.

7.18. Todos os serviços serão supervisionados pelo representante do hospital que será responsável pelo bom funcionamento e execução de todos os serviços contratados.

7.19. Apresentação de Atestado de Visita fornecido pela Direção da Lavanderia, comprovando que a empresa, através dos seus responsáveis técnicos exigidos, vistoriaram as instalações, visando total ciência das condições da Unidade do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.

7.20. Atender com presteza às solicitações do hospital que se relacionem com o objeto;

7.21. Ressarcir o Hospital por qualquer dano ou prejuízo causado, inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles;

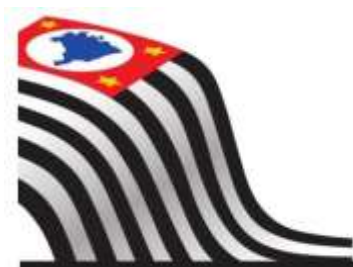
7.22. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do hospital, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado;

7.23. Cumprir rigorosamente o horário estabelecido de entrega e retirada do enxoval, que deverá ser realizada às 10h30;

7.24. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às solicitações do hospital;

7.25. A CONTRATADA deverá manter comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento das normas e da legislação pertinente;

7.26. Zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos do hospital, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da instituição;



7.27. Tomar providência quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo servidor do hospital responsável pela fiscalização dos serviços;

7.28. Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá Relatório Gerencial dos serviços executados, com todas as Ordens de Serviço (OS) realizadas no período, incluindo a relação das peças e materiais utilizados e cópia das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos.

7.29. Os serviços da CONTRATADA ficarão subordinados a Diretoria do Hospital, que atestará cada fatura apresentada de acordo com os procedimentos habituais.

7.30. O fornecedor deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada de no mínimo 01(um) ano em LAVANDERIA, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços.

7.31. Disponibilizar carro extra sempre que solicitado. Informar via e-mail/telefone com antecedência de 1(uma) hora a necessidade de carro extra, a entrega deverá acontecer na Unidade Contratada em até 3 horas, após solicitação e o valor do serviço deverá ser faturado na nota do mês vigente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/HOSPITAL

8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do hospital, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

8.2. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da CONTRATADA, necessárias na execução dos serviços.

8.3. O Hospital determinará local para guardar os carros, bem como à quantidade necessária para o recolhimento das roupas sujas e distribuição de roupas limpas;

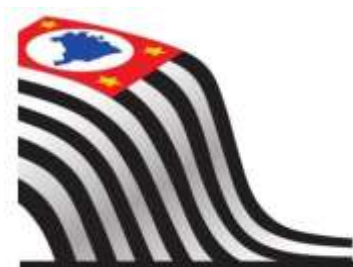
8.3.1. Armazenar toda a roupa suja em sala específica, de acordo com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002;

8.4. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA 1 (uma) vez por mês, para supervisão ou sempre que julgar necessário.

8.5. Deverão atestar a nota fiscal e o relatório mensal, ao administrador do hospital.

8.6. Designar colaborador com dedicação exclusiva.

8.7. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.



8.8. Definir área física no hospital para ocupação pela CONTRATADA para depósito de materiais, gaiolas.

8.9. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC): protetor facial, óculos, luvas grossas de borracha de cano curto ou longo, botas de borracha, avental impermeável, máscara com filtro de carvão e gorro de acordo com o produto e a função desempenhada pelo funcionário;

8.10. Exigir da CONTRATADA nome do encarregado responsável pelo serviço com a missão de garantir o bom andamento do serviço.

8.11. Inspeccionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, separar toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória retornando a EMPRESA para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.12. Ao final de cada trimestre de execução dos serviços os funcionários da CONTRATADA em conjunto com os funcionários da CONTRATANTE realizarão um inventário do enxoval, efetuando a contagem para controle da evasão e desgaste das roupas.

8.13. Informar via e-mail/telefone com antecedência de 01(uma) hora a necessidade de carro extra, a entrega deverá acontecer na Unidade Contratada em até 03(três) horas, após a solicitação e o valor do serviço deverá ser faturado na nota do mês vigente.

9. VIGÊNCIA

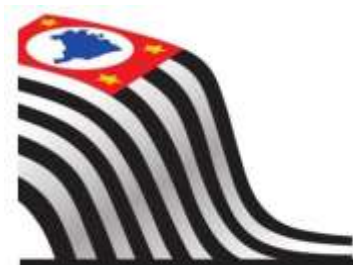
9.1. O contrato inicial terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada pela Supervisora da Hotelaria.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A CONTRATANTE realizará visita nas dependências da empresa melhor classificada na coleta de preços, para avaliar estrutura, área suja, equipamentos, área limpa, área para armazenagem/distribuição, transporte de roupas, depósito de material de limpeza (DML), condições de conservação do ambiente e segurança, recursos humanos e condições organizacionais, através da aplicação do formulário constante no anexo IV.



11.2. A vistoria será agendada posteriormente, publicada oficialmente e será realizada apenas com a empresa 1ª classificada na coleta de preços, após a apresentação válida da documentação exigida no memorial descritivo.

12. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.1. Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

12.2. Apresentar “cópia dos Certificados”, bem como creditações nível ONA.

12.3. Apresentar uma “Relação dos clientes” ativos da empresa.

12.4. Comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5. Apresentar plano de contingência.

Santo André, 03 de Outubro de 2018.

Gestor responsável.

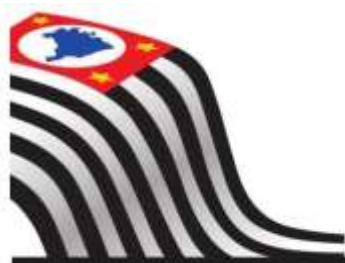
Diretor Responsável

Ciente e de acordo,

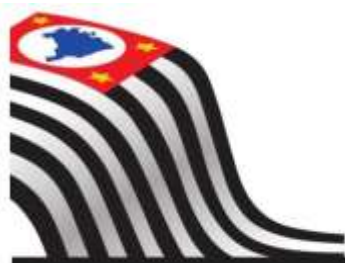


Anexo II – Produtividade de Referência

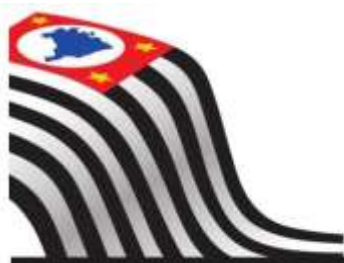
ANEXO I - RELAÇÃO DA QUANTIDADE APROXIMADA DE ENXOVAL DISPONÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO:			
Enxoval Hoteleiro			
Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Camisola 100% Algodão 180 fios na cor cinza claro /Silkscreen na parte da frente com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	Obeso	100
2	Camisola 100% Algodão 180 fios na cor cinza claro /Silkscreen na parte da frente com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	Adulto	2830
3	Camisola 100% Algodão 180 fios / Silkscreen na parte da frente com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	Infantil	265
4	Cobertor Xadrez boa noite composição: 80% Poliéster - 15% Algodão - 03% Poliamida - 03% Acrílico / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	Adulto / Medida 1,40 x 2,20	875
5	Cobertor estampado composição: 100% Algodão / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	Infantil / Medida 90x1,10	90
6	Fronha Branco 100% Algodão 180 fios	0,50x0,70	600
7	Fronha Branco composição: 60% algodão 40% poliéster 180 fios / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	0,50x0,70	3400
8	Lençol de Cama Branco composição: 60% algodão 40% poliéster 180 fios / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	2,80x1,80	3500
9	Lençol de Cama Branco 100% Algodão 180 fios	2,80x1,80	1600
10	Lençol de Maca Branco 100% Algodão 180 fios	2,20x1,21	1200
11	Lençol de Maca Branco composição: 60% algodão 40% poliéster 180 fios	2,20x1,20	2900
12	Toalha de Banho Branca 90% algodão e 10% poliéster gramatura: 390 /m ² / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	1.35x70	2400



13	Toalha de Rosto Branca 90% algodão e 10% poliéster gramatura: 390/m ² / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	0,45x0,70	2800
14	Blusa Pijama cor verde 100% Algodão 180 fios	PP - P - M - G - GG - EG - EGG	250
15	Calça Pijama cor verde 100% Algodão 180 fios	PP - P - M - G - GG - EG - EGG	250
TOTAL			23.060
Enxoval Cirúrgico			
16	Avental Cirúrgico Cor Cinza Chumbo Com OPA 100% Algodão brim profissional pesado	Tam. Único	1392
17	Campo duplo Alg. Crú trançado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	1.30x1.30	1033
18	Campo duplo Alg. Crú trançado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	1x1	500
19	Campo duplo Alg. Crú trançado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	0,80x0,80	1433
20	Campo duplo Alg. Crú trançado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	0,50x0,50	833
21	Campo Simples Cor Cinza Chumbo 100% Algodão brim profissional pesado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor branco	1,60x1,40	2417
22	Campo Simples Cor Cinza Chumbo 100% Algodão brim profissional pesado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor branco	80X80	667
23	Campo Simples Cor Cinza Chumbo 100% Algodão brim profissional pesado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor branco	50X50	667
24	Campo Simples Cor Cinza Chumbo 100% Algodão brim profissional pesado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor branco	30X30	333
25	Campo Fenestrado Cor Cinza Chumbo 100% Algodão brim profissional pesado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor branco	1,60x1,40	83
26	Campo Fenestrado Cor Cinza Chumbo 100% Algodão brim profissional pesado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor branco	1x1	250
27	Campo Fenestrado Cor Cinza Chumbo 100% Algodão brim profissional pesado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor branco	80X80	148
28	Campo Fenestrado Cor Cinza Chumbo 100% Algodão brim profissional pesado / Silkscreen com nome e logotipo do hospital na cor branco	50X50	417



29	Jaleco Privativo Azul coringa leve / Silkscreen no bolso da frente do lado esquerdo com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	PP - P - M - G - GG - EG - EGG	2167
30	Calça Privativo Azul coringa leve / Silkscreen no bolso da frente do lado esquerdo com nome e logotipo do hospital na cor azul royal	PP - P - M - G - GG - EG - EGG	2167
TOTAL			14.507
PEÇAS NO TOTAL			37.567



Anexo III: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBJETIVO: Prestação do Serviço de Lavanderia.

Item	Descrição dos Serviços	Valor/kilo	Quantidade	Valor Total/mês
1	Prestação dos Serviços de Lavanderia, contemplando o transporte.	R\$	51.000Kg/Mês	R\$
Total/ano (12 meses)				R\$

Item	Descrição dos Serviços	Valor
1	Valor do carro extra	R\$

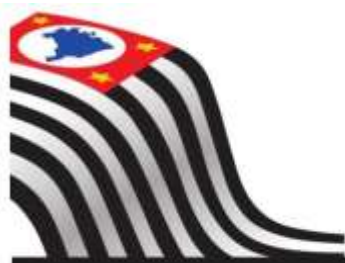
***O valor deve contemplar:**

- ✓ Transporte com 01(um) motorista e 01(um) ajudante, para a entrega da roupa limpa e dos pacotes da lavanderia para o hospital;
- ✓ Transporte da roupa limpa embalada em sacos plásticos transparente, por modelo e quantidade, para as dependências da Contratada;
- ✓ Pesagem e Retirada da roupa suja na Unidade do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.
- ✓ Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;
- ✓ Lavagem da roupa suja;
- ✓ Secagem e calandragem da roupa limpa;
- ✓ Reparo e reaproveitamento de peças danificadas (costura);
- ✓ Separação e embalagem da roupa limpa, por modelo e quantidade.

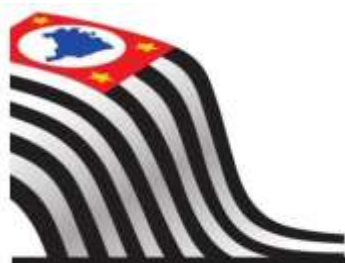


Anexo IV – Formulário de Visita Técnica

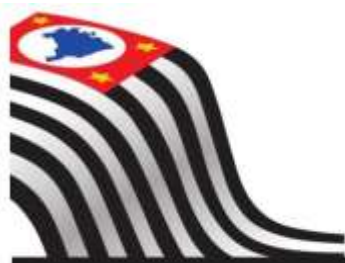
	SIM	NÃO	NA
I - ESTRUTURA			
Área Física de acordo com a RDC nº50/02			
▪ Fácil acesso e localização em área de circulação restrita			
▪ Barreira física entre áreas suja e limpa			
ÁREA SUJA			
Sala/área suja para:			
▪ Recepção			
▪ Pesagem			
▪ Separação (Classificação)			
▪ Lavagem			
▪ Piso integro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ DML em conformidade com a RDC nº50/02			
Equipamentos			
▪ Lavadora			
- com barreira			
- sem barreira			
▪ Carrinho para transporte			
▪ Hamper			
▪ Balança plataforma			
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
▪ Óculos			
▪ Máscara ou protetor facial			
▪ Luvas de borracha			
▪ Avental impermeável			
▪ Botas de borracha			
▪ Protetor auricular			
ÁREA LIMPA			
Equipamentos			
▪ Relógio de parede			
▪ Carro transporte de roupa molhada			
▪ Carro transporte para roupa seca			
▪ Extrator centrífugo de roupa			
▪ Secadora de roupa			
Condições para passagem da roupa			
• Calandra			
• Tábua para passar roupa			
• Prensa para roupa			



▪ Ferro elétrico industrial			
• Mesa para dobradura de roupas			
AREA PARA ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO			
Condições para guarda de roupas (Rouparia)			
• Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia geral)			
• Estante/prateleiras			
• Mesa de apoio			
• Carrinho de roupa limpa			
• Escada			
• Hamper			
Condições para dobradura e preparo de pacotes para envio a CME			
• Mesa de apoio			
• Prateleiras			
Condições para embalagem e preparação de kits de roupa para as unidades			
• Seladora			
• Mesa			
• Prateleira			
Condições de reparo e confecção			
• Máquina de costura			
• Máquina de overloque			
• Mesa de apoio			
• Estante			
• Hamper			
• Ferro elétrico			
TRANSPORTE DE ROUPAS			
Condições para o transporte de roupa limpa e suja			
• carros fechados identificados para:			
- roupa suja			
- limpa			
Condições para o transporte de roupa limpa e suja em transporte urbano			
• veículos fechados exclusivos para roupa suja			
• veículos exclusivos para roupa limpa			
Sala de estar e vestiário para funcionários			
• Sanitário exclusivo para pessoal da área limpa			
▪ Copa			
Condições de lavagem das mãos			
• Lavatório			
• Dispensador com sabão líquido			
• Suporte com papel toalha			
• Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)			



▪ Tanque			
▪ Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Local para guarda de materiais, de fácil limpeza e desinfecção			
Condições de lavagem das mãos			
▪ Dispensador com sabão líquido			
▪ Suporte com papel toalha			
▪ Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE E SEGURANÇA			
▪ Teto integro/ fácil limpeza e desinfecção			
▪ Paredes integras/ fácil limpeza e desinfecção			
▪ Piso integro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Porta de acesso com no mínimo 110 cm			
▪ Ralo: sifonado/com tampa escamoteável, conforme a RDC nº50/02			
▪ Climatização e/ou ventilação Artificial (ar condicionado) ou Natural (janelas com aberturas teladas)			
▪ Condições de segurança contra incêndio, conforme RDC nº50/02			
▪ Sinalização de orientação e segurança			
▪ Identificação das saídas de emergência			
▪ Tomadas 110v e 220v aterradas e identificadas			
II - RECURSOS HUMANOS			
• Responsável com capacitação técnica			
• Auxiliar de serviço de lavanderia			
• Costureiras			
• Escala de revezamento de pessoal por turno			
• Funcionários capacitados para a função			
• Registro de treinamentos em conjunto com a CCI			
III - CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS			
▪ Manual de normas e rotinas escritas em conjunto com a CCI 13			
• Livro de controle de pesagem de roupa suja			
• Saneantes utilizados em conformidade com a portaria nº 15/88			
• Fluxo de lavagem de roupa em conformidade com manual de lavanderia para serviços de saúde			
• Utilização de sacos impermeáveis para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa			
• Utilização de carro fechado para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa			
• Utilização de Hamper para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa			
• Fluxo de entrega/distribuição evitando cruzamento da roupa suja com a roupa limpa			
• Sistema de controle da roupa			



<ul style="list-style-type: none"> • Processo de separação das roupas por grau de sujidade e contaminação 			
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Óculos 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máscara ou protetor facial 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Luvas de borracha 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avental impermeável 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Botas de borracha 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protetor auricular 			
Condições de higiene e conservação dos equipamentos e mobiliário			
<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e desinfecção diária dos equipamentos e ambiente 			
<ul style="list-style-type: none"> • Máquinas em bom estado de conservação 			



ANEXO V – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/18

Processo nº ____/2018

Ementa: Contratação de empresa especializada _____.

Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS SANTO ANDRÉ)**, com sede à Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, situada no endereço _____, representado neste ato por, _____, detentor da cédula de identidade RG nº; e inscrito no CPF sob nº aqui e adiante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada à prestação de serviços de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

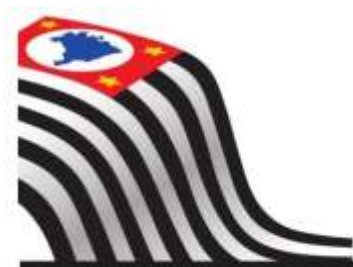
2.1. O Termo de Referência anexo faz parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmo efeitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos, sobretudo de propriedade do Contratante/Estado, caberá a Contratada zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.



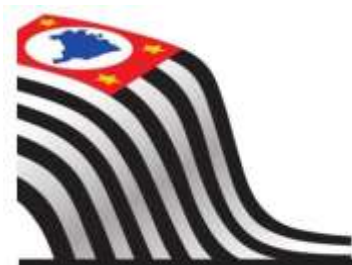
- 3.2. A Contratada, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o Contratante com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.
- 3.3. Os profissionais da Contratada que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao Contratante deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 3.4. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela Contratada, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável do Contratante pela gestão do presente contrato, para a efetuação da atualização do cadastro.
- 3.5. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela Contratada, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o Contratante por escrito, imediatamente após a constatação do fato.
- 3.6. É vedada a cobrança ao paciente e/ou seus acompanhantes e familiares por quaisquer serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal da Contratada.
- 3.7. A Contratada responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.
- 3.8. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com o Contratante e os trabalhadores que forem encaminhados pela Contratada para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Contratante por funcionários da Contratada, sendo que neste caso a Contratada irá requerer em juízo a exclusão do Contratante do feito.
- 3.9. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da Contratada todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em lei.
- 3.10. A Contratada deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.



- 3.11. A Contratada deverá manter o Contratante atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 3.12. A Contratada, conforme a natureza do serviço prestado e sempre que com ele existir relação, deverá respeitar o regimento interno do Contratante, seus regulamentos e normas, bem como as comissões por ele instituídas, tais como: SESMT (Serviço Especializado Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho); CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); Comissão de Hemovigilância, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Segurança Institucional, Comitê Transfusional, Padronização de Material Médico Hospitalar; SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar); prontuário médico; verificação de óbito intra-hospitalar, de transplante e ética médica.
- 3.13. Contribuir, na medida em que lhe couber, para manutenção da acreditação pela ONA (Organização Nacional de Acreditação).
- 3.14. À Contratada é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o Contratante estabelecerá a sua forma ou conteúdo.
- 3.15. A responsabilidade de que trata os itens anteriores estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.16. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do hospital, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).
- 4.2. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da CONTRATADA, necessárias na execução dos serviços.
- 4.3. O Hospital determinará local para guardar os carros, bem como à quantidade necessária para o recolhimento das roupas sujas e distribuição de roupas limpas;



- 4.4. Armazenar toda a roupa suja em sala específica, de acordo com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- 4.5. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA 1 (uma) vez por mês, para supervisão ou sempre que julgar necessário.
- 4.6. Deverão atestar a nota fiscal e o relatório mensal, ao administrador do hospital.
- 4.7. Designar colaborador com dedicação exclusiva.
- 4.8. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.
- 4.9. Definir área física no hospital para ocupação pela CONTRATADA para depósito de materiais, gaiolas.
- 4.10. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC): protetor facial, óculos, luvas grossas de borracha de cano curto ou longo, botas de borracha, avental impermeável, máscara com filtro de carvão e gorro de acordo com o produto e a função desempenhada pelo funcionário;
- 4.11. Exigir da CONTRATADA nome do encarregado responsável pelo serviço com a missão de garantir o bom andamento do serviço.
- 4.12. Inspeccionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, separar toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória retornando a EMPRESA para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.
- 4.13. Ao final de cada trimestre de execução dos serviços os funcionários da CONTRATADA em conjunto com os funcionários da CONTRATANTE realizarão um inventário do enxoval, efetuando a contagem para controle da evasão e desgaste das roupas.
- 4.14. Informar via e-mail/telefone com antecedência de 01(uma) hora a necessidade de carro extra, a entrega deverá acontecer na Unidade Contratada em até 03(três) horas, após a solicitação e o valor do serviço deverá ser faturado na nota do mês vigente.
- 4.15. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. O valor mensal estimado para o exercício contratual é de R\$ ().

5.2. O valor total estimado para o exercício contratual será de R\$ ().

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados.

6.2. A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados no mês anterior, eventuais identificações e quantidades até o terceiro dia de cada mês. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

6.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente ao “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

6.5. Havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado, se a natureza do serviço contratado assim exigir, mediante a apresentação mensal pela Contratada dos seguintes documentos que serão arquivados pelo Contratante:

A) Nota Fiscal em anexo constando discriminação detalhada do serviço prestado;]

B) CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

C) Prova de regularidade perante o FGTS. Se isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;

6.7. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.



- 6.8. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão vigente.
- 6.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.7 e 6.8 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

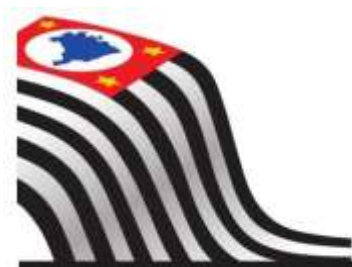
- 7.2. Após 12 meses de vigência contratual, as partes poderão negociar percentual de reajuste ou dedução dos valores firmados no presente instrumento, o que deverá ser devidamente formalizado através de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
- 8.2. Caso o presente contrato versar sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, pode, no entanto, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Contratante, limitada a 60 (sessenta) meses.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 9.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 9.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.



9.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.

9.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.

9.1.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a - Advertência por escrito;

b - Multa equivalente até 10% sobre o valor mensal estimado no contrato.

10.2. A imposição das penalidades aqui previstas, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, e dela será notificada a Contratada.

10.3. As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do item 10.1, poderão ser aplicadas concomitantemente.

10.4. Da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Diretoria Geral/Superintendência do Contratante.

10.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e; o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do serviço referente ao objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

10.6. A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito do Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar ao hospital, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

10.7. O Contratante tem a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

- 11.1.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 11.1.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da Contratada.
- 11.1.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.
- 11.1.4. Realizar qualquer cobrança ao paciente ou seu representante.

11.2. O Contratante tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a Contratada, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:

11.2.1. Conveniência para o Contratante.

11.2.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

11.2.3. Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

11.2.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.

11.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

11.4. A Contratada, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no item 10.1, letra b.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Contratante poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.
- 12.2. cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
- 12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.
- 12.4. A execução contratual será acompanhada diretamente pelo _____ do Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº _____.

Nome: _____

